

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

LEI Nº 550 de 11 de Julho de 2012.

"Altera o números de Vagas de Professores da Rede Municipal de Ensino previstas na Lei Municipal n.º 537 de 05 de março de 2.012, que especifica e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Fica alterado no Anexo X, na Lei Municipal n.º 537 de 05 de março de 2.012, a quantidade de vagas para os cargos de PEB I - Cuidar e Brincar em Educação Infantil, PEB II Artes, PEB II em Educação Física, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO X - DESCRIÇÃO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E FORMA DE PROVIMENTO

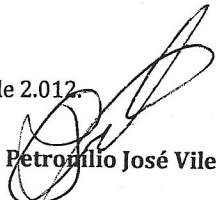
Vagas	Cargo/Denominação	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
26	PEB I - Cuidar e Brincar em Educação Infantil	Efetivo	30 (trinta) horas
02	PEB II de Educação Física	Efetivo	15 (quinze) a 40 (quarenta) horas
02	PEB II de Artes	Efetivo	15 (quinze) a 40 (quarenta) horas

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral - SP, 11 de julho de 2.012.


Petrólio José Vilela
Prefeito Municipal